



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI N. 1.332/2017


Revoga a Lei municipal n. 894, de 29 de maio de 2009, que autoriza a Prefeitura Municipal a plantar uma árvore com o nome e data de nascimento de cada criança que nascer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei municipal n. 894, de 29 de maio de 2009, que autoriza a Prefeitura Municipal a plantar uma árvore com o nome e data de nascimento de cada criança que nascer.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
10 de novembro de 2017.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO